



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2021/SRP-CCL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO e este (a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº 012/2021 – GAB/PMC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Nº 418/2021/SEMOTT**, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT, tornam público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decreto nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº. 20/2010, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, a se realizar:

DATA: 23/09/2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 h (nove).

E-mail: cplsadomingos.ma@gmail.com

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária**, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da

Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 4.088.554,51 (quatro milhões oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Planilha Orçamentária, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:

3.2.1. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e de contratar com o Município nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e decretos regulamentares;

3.2.2. Direta ou indiretamente da licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação integrante do órgão responsável pela requisição do objeto.

3.2.3. Concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este Município;

3.2.6. Empresas que deixaram de entregar serviços, materiais e/ou produtos, quando vencedoras de licitação nesta Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

3.2.7. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal.

3.2.8. Empresas cujos sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, inter-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

por recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO VII**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO VII**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;

e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);

4.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

4.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por Item.

4.6 - Após o credenciamento, O Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

5.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

subitem 5.1.3, acompanhado de foto do estabelecimento, parte interna e fachada, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa, sujeito a visita in loco para confirmação da existência da empresa;

5.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no **subitem 5.1.3**;

5.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MARANHÃO

5.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da **Declaração de Localização e Funcionamento, acompanhado de foto do estabelecimento, parte interna e fachada, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa, ANEXO VIII**, dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3), os seguintes documentos em separado:

5.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

5.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO XI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes. **A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:**

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

5.3 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

5.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 5.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

5.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

5.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) **ITEM(ns)** cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I E**, prazo de entrega;

d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Prazo de Prestação dos Serviços de até 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento de cada Ordem de Serviços;

g) Planilha de Composição de BDI

h) Planilha de Encargo Sociais.

i) Cronograma Físico- Financeiro.

j) Composição de Preços Unitários

l) Data e assinatura do representante legal, a data deverá ser a do dia da realização da sessão de abertura do Pregão.

6.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- a) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser impressa, assinada, datada do dia da realização da licitação, constando a identificação do participante, de validade 60 (sessenta) dias, bem como o valor unitário (expresso em duas casas decimais após a virgula) e o valor global, sem rasuras ou emendas, marca.
- b) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições de executar o objeto, com mão de obra qualificada, com materiais, adequados, especificações e em quantidade suficientes, **ANEXO XIII**.
- c) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas neste item;
- d) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- e) – Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- f) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores constantes nas pesquisas de preços.
- g) – A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.
- h) – Apresentar impreterivelmente as planilhas de composição de todos os custos dos serviços, bem como a planilha analítica contendo as informações detalhadas para cada serviço ofertado.

6.2.2 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 6.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.3 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, de Materiais serem entregues sem ônus adicionais.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação.**

6.4.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

6.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 6.1**, na alínea “e”.

6.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

6.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem as instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

7 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

7.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio presencial definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.5. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à exequibilidade e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 8.2. A análise da proposta será sucessiva, enquanto perdurar eventuais inadequações quanto ao objeto e/ou motivos ensejadores de inabilitação, até que a documentação enviada se adéque tecnicamente ao objeto e à habilitação exigida.
- 8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 8.10. É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.5. Procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, para o caso de representante legal, no qual estejam expressos poderes para representar a empresa licitante em todos os atos do certame;
- 9.1.6. Cópia, autenticada por cartório, de documento de identificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
- 9.1.8. **Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - R.G dos sócios da Empresa.**
- 9.1.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 9.1.10. **Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no**



Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo XII).

9.1.11. – Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, da Lei nº 8.666/93** (ANEXO XIV).

9.1.12. Declaração informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade compatíveis com objeto do Presente Certame - . **(Anexo XVI)**

9.1.13. Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou da sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei nº 12.919/2013. **(Anexo XVII)**.

9.1.14. Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme (ANEXO XVIII)

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3.- Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Federais Pessoa Física do proprietário em se tratando de empresa individual e dos sócios em se tratando de sociedades empresariais;

9.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**

9.2.5. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
- **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**

9.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- * **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

9.2.7 - Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011 e o artigo 5º da portaria 1421/2014 do MTE.

9.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;



9.3 –QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.2) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.4) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.5) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

b.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Maranhão que não a de São Domingo do Maranhão/MA e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Fórum Judicial de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordata, salvo se vier expresso na certidão.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1.1.) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços, compatíveis com o objeto desta licitação, o mesmo deverá constar a (Planilha de Serviços).

9.4.1.2 Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA por **Certidões de Acervo Técnico - CAT**, para a execução de obras ou serviços, **em um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que quantitativos poderá ser do somatório de vários atestados.

9.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.4.1.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram prestados os serviços;

9.4.1.4. Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

9.4.1.5. A empresa deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), comprovado através de certidão expedida pelo referido órgão.

9.4.1.6. Utilizar na execução dos serviços:

9.4.1.6.1. Engenheiro Civil, com registro no CREA ou Arquiteto, com registro no CAU, bem como comprovar seu vínculo a empresa proponente por meio da ART de cargo e função do mesmo.

9.4.1.6.2. Este profissional prestará serviços como responsável técnico pela execução dos serviços em geral.

9.4.1.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante sagre vencedor do certame, com a respectiva carta de anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

do futuro profissional com firma reconhecida em cartório.

9.4.1.6.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem imediatamente acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30 §10, da Lei nº 8666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**
- b) da **Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.**

9.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.14 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

9.16. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.19. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.22. Se a proposta não for aceitável, se os prospectos estiverem em desconformidade com as especificações do edital, ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este instrumento convocatório.

9.23. Ocorrendo a situação referida no subitem imediatamente acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

10.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (- **ANEXO VIII**); **acompanhado de foto do estabelecimento, parte interna e fachada, identificando o nome ou nome de fantasia da empresa, sujeito a visita in loco para confirmação da existência da empresa**
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (- **ANEXO IX**);
- c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3);

10.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- a) Declaração de Localização e Funcionamento (**ANEXO VIII**); acompanhado de foto do estabelecimento, identificando o nome da empresa ou nome de fantasia da empresa.
- b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO X**);
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO XI**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 5.1.3);

10.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

10.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

10.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

10.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

10.11 - Para efeito do disposto no **item 10.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 10.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.10**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

10.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 10.10**, conforme o caso.

10.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

10.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 10.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

10.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 10.10.1**.

10.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

10.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.

10.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 10.21**.

10.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.26 - Nas situações previstas nos **itens 10.13, 10.14 e 10.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

10.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CCL, localizada na **Praça Getúlio Vargas, - Centro - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão**.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

12.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

12.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

12.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA **PRAÇA GETULIO VARGAS, - Centro - Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão /Maranhão.**

12.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

12.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no **item 13.5.**

12.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.

12.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

13.4. Após a homologação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços/ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, para o e-mail cplsaodomingos.ma@gmail.com.

14.2. Este edital pode ser impugnado, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço presencial cplsaodomingos.ma@gmail.com, por qualquer pessoa, física ou jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

independente de comprovação de interesse, **no prazo de 2(dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da Sessão pública.

14.3. Ocorrendo impugnação, o Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responderá os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, coincidindo sua contagem com fins de semana, feriados ou em dias em que não haja expediente neste Órgão, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente.

14.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema presencial para os interessados.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1- O **licitante vencedor deverá assinar o contrato** na Comissão Permanente de Licitação em **até 05 (cinco) dias úteis da convocação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital.

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15.4. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quantos aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. A **Autoridade Superior** nomeará um servidor lotado na Secretaria de Infraestrutura, para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.6. O fiscal do contrato deverá:

15.6.1. Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

15.6.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do objeto.

16 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE

16.1. A LICITANTE será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- 16.1.2. Apresentar documento falso;
- 16.1.3. Fizer declaração falsa;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 16.1.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 16.1.7. Deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida no certame;
- 16.1.8. Não mantiver a proposta;
- 16.1.9. Para os fins do item 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos ARTS. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

17 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, /MA**, localizada na Praça Getúlio Vargas, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Secretaria de Educação, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.
- 17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.
- 17.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 17.5. A apresentação de novas propostas na forma do item acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Para o registro do preço dos demais licitantes, será exigida nova etapa de análise da habilitação.
- 17.6. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.
- 17.7. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.8. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

17.12. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado, este órgão convocará os fornecedores para negociarem a redução dos mesmos aos valores praticados pelo mercado.

17.13. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades

17.14. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.16. Convocar os fornecedores para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso para a Administração, frente aos valores praticados no mercado;

17.17. No caso de fracasso na negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, acaso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, em se confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

17.18. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.19. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, /Ma deverá proceder à revogação dos itens da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.20. A impugnação dos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.20.1. Ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, situada na Praça Getúlio Vargas, Centro, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

17.20.2. A Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços;

17.20.1. Ser dirigida à Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, A/C Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, Unidade Gerenciadora da Ata;

17.20.2. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

17.20.3. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

17.20.4. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17.21. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

17.21.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.21.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

17.21.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.21.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.22. Cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.21.1, 17.21.2 e 17.21.4, será formalizado por despacho deste órgão ministerial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.22. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 17.21.1, 17.21.2, acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.23.1. Por razão de interesse público;

17.21.2. A pedido do fornecedor.

18- DA PARTICIPAÇÃO E DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, respeitada as disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e demais legislação correlatas.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

18.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador.

18.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução dos serviços**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO VI** – constante deste instrumento convocatório.



20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Secretaria de Educação /Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, é o Órgão Gerenciador deste certame, bem como da Ata de Registro de Preço dele decorrente, ou seja, é a responsável pela condução do procedimento, não havendo ingerência ou participação de outros órgãos;

20.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, outros órgãos poderão requerer sua utilização, na forma da legislação pertinente.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição dos serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

20.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;

20.6. Fica assegurado ao Contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.8. A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestre estiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

20.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão licitante;

20.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança das aquisições;

20.13. O pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União, jornal de grande circulação, Portal da Transparência.

20.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS
 - ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
 - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
 - ANEXO VI – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP;
 - ANEXO VII – CARTA CREDENCIAL;
 - ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO;
 - ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.
 - ANEXO XIII – DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM QUANTIDADES S PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO
 - ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
 - ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - ANEXO XVI - DECLARAÇÃO INFORMANDO QUAL O CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE COMPATÍVEIS COM OBJETO DO PRESENTE CERTAME .
 - ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
 - ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DA EMPRESA PÚBLICA OU DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII DA LEI Nº 12.919/2013.
 - ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.
 - ANEXO XX – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 20.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 20.16. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio PRESENCIAL, via internet, através do e-mail: cplsaodomingos.ma@gmail.com.

São Domingos do Maranha (MA), 02 de setembro de 2021.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva
PREGOEIRO OFICIAL - CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL/ARP
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária**, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º-6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

As hipóteses previstas acima se relacionam com o atendimento da imprevisibilidade do quantitativo ou do momento da contratação, condições estas não inerentes aos serviços do tipo continuado previstos no inciso II, art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

As atividades que se pretende contratar se moldam perfeitamente a estes requisitos, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, para desempenho de suas atribuições, necessitam as ruas e avenidas de que dispõe, funcionem de forma adequada. Para isso se faz necessário a prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção e Preservação de suas instalações, assim, se faz necessário a contratação de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

especializada conforme consta no objeto deste. Estes serviços são necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção, se existente, comprometerá suas atividades.

Outro aspecto a ser abordado são as periódicas paralizações das atividades rotineiras, devido as constantes ocorrências de reparação corretivas que surgem no decurso do período.

Na perspectiva de tornar eficiente a correção e prevenção de defeitos nas instalações dos prédios à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, por meio da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, conservando-os adequadamente e oferecendo um ambiente saudável e digno aos servidores, alunos e demais usuários das edificações, é que se elabora o presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A matéria está amparada na Lei 10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto 3.693, de 20.12.2000, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2010/GAB, e demais legislação correlatas.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1.1 - Todos os serviços relativos a presente contratação referem-se à reparação preventiva e/ou corretiva, entendendo-se como tal, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais em alguns equipamentos e instalações dos prédios de propriedade, locados ou a disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, por meio da Secretaria Municipal de Obras, que resultem, respectivamente, na reparação e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado. Compreendem assim reparos em alguns equipamentos, instalações físicas, elétricas, telefônicas, hidráulicas e sanitárias, dentre atividades voltadas a conservação destas edificações. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, esclarecemos que não há caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

5.1.2 - Os profissionais de manutenção predial deverão executar todos os procedimentos e operações preventivas e corretivas para que as instalações prediais estejam bem conservadas e em perfeito funcionamento.

6.2. DA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 A fim de uma previsão precisa dos custos dos serviços, as licitantes deverão atentar para os seguintes aspectos:

6.2.2 Os serviços alocados pela Contratada para execução dos serviços de reparação deverão ficar disponíveis na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, de onde, conforme programação dos serviços informados pelo fiscal do contrato, ao preposto, que se deslocarão aos demais prédios da Secretaria Municipal de Obras., dentro da cidade de São Domingos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Maranhão - MA, envolvendo seu território sede, o qual está disposto na região central e marginal, bem como em seus povoados. Tal fato se justifica pela necessidade de um maior controle da Administração em relação aos alocados, bem como uma melhoria no gerenciamento dos serviços, que poderia ser afetado pela descentralização dos alocados em locais diferentes.

6.2.3 Em razão da realização contínua da reparação preventiva, os alocados realizarão serviços diariamente ao longo de todos os dias úteis de cada mês, no horário das 8h às 18h, com intervalo intrajornada de 2h, de segunda a sexta-feira e no sábado das 8h às 12h. Portanto, estes trabalharão em jornada integral, devendo a Contratada arcar com todos os seus direitos trabalhistas e previdenciários, **eximindo completamente esta Administração Pública** de qualquer ônus que incida ou venha incidir direta ou indiretamente nos custos de mão de obra e suas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, sendo exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4 Cada alocado de manutenção poderá participar de qualquer equipe, levando-se em conta sua especialidade. Um artífice pode atuar tanto na equipe A, equipe B ou na equipe C.

6.2.5 Para a reparação dos prédios das edificações da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, será elaborado um roteiro semanal/mensal de manutenção.

6.2.6 O agrupamento do objeto deste Termo de Referência em lote único permitirá a formação de pacotes de serviços mais expressivos, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais, gerando uma economia de escala para a administração e tornando o objeto mais atrativo aos potenciais interessados. Assim, a adjudicação por itens pode não representar uma ampliação efetiva da competitividade, uma vez que não despertará interesse das potenciais licitantes em prestar serviços tão distantes de seu domicílio empresarial. Ademais, considerando tratar-se de um serviço específico, que demanda pessoal devidamente treinado e habilitado para o desempenho das suas funções, os gastos com mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos para atender a uma única edificação podem representar um ônus para as licitantes, resultando em um aumento do valor de contratação e conseqüente perda de economia de escala.

6.3 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1 É comum a necessidade de executarem-se pequenas adaptações e acréscimo nas instalações dos prédios à disposição da Secretaria Municipal de Obras., tais como demolições, elevação e revestimento de paredes, emassamento e pintura, impermeabilizações, recuperação de forro e cobertura, recuperação e execução de instalações hidro sanitárias, recuperação e execução de instalações elétricas e telefônicas. Estes pequenos serviços serão coordenados pelo gestor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, a qual fornecerá todas as orientações necessárias.

6.3.2 Quando configurar ampla reforma e ampliação, o serviço não será executado pela licitante vencedora deste certame;

6.3.3 No **ANEXO II – Planilha Orçamentária**, estão descritos os serviços a serem realizados nas instalações prediais, envolvendo tanto operações de reparação preventiva e/ou corretiva, quanto à execução de pequenos acréscimos e adaptações a serem programados pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

6.3.4 As reparações corretivas serão realizadas sempre que necessárias e quando devidamente solicitadas pelo fiscal do contrato;

6.3.5 As reparações preventivas nas edificações desta Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres serão devidamente programada pelo fiscal e informada ao Supervisor/Encarregado de manutenção predial da Contratada;

7. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS ALOCADOS DA CONTRATADA

OFICIAL DE REPARAÇÃO PREDIAL - ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Executar as atividades previstas na Planilha Orçamentária , pertinente a sua área de atuação.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
Auxiliar, quando necessário, outros profissionais, além de dar suporte nas operações que envolva eletricidade	Curso de NR10 (Curso obrigatório para profissionais da área de elétrica - Portaria 598/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego).
Interpretar desenhos e diagramas elétricos	Experiência como eletricista predial.
Executar medições de grandezas elétricas	Curso básico de manutenção e execução de cabeamento estruturado (dados e voz) e de instalações telefônicas.
Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias.	Treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.
Auxiliar o oficial especializado em manutenção da estrutura civil instalações hidro sanitárias no desempenho de suas atividades	

OFICIAL DE REPARAÇÃO PREDIAL - ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÕES FÍSICAS E HI-DROSSANITÁRIAS	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Executar as atividades previstas no ANEXO II – Planilha Orçamentária , pertinente a sua área de atuação.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
Realizar serviços de alvenaria, envolvendo infraestrutura e superestrutura, escavações e outras atividades afins	Experiência em carteira de Trabalho na atividade pertinente.
Interpretar desenhos e projetos arquitetônicos	Experiência em carteira de Trabalho na atividade nertinente .
Diagnosticar anomalias na estrutura física tomando as medidas necessárias.	Treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Auxiliar o oficial especializado em manutenção da estrutura civil instalações hidro sanitárias no desempenho de suas atividades	
---	--

SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL – TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES) OU AFINS	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Executar as atividades previstas no ANEXO II – Planilha Orçamentária , pertinentes a sua área de atuação.	Curso de Técnico em Construção Civil / Edificações.
Registrar e controlar, juntamente com o fiscal do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos alocados da Contratada, bem como as ocorrências havidas, de modo a apoiar o fiscal do contrato no preenchimento do Livro de Registro Diário de Serviços de Manutenção Predial.	Habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
Apresentar mensalmente, de modo a comprovar o atendimento das obrigações assumidas pela Contratada, Relatório de Atividades com o registro, inclusive fotográfico, de todos os serviços executados e todos os materiais empregados, independente da atuação do fiscal do contrato.	Experiência nas atividades de acompanhamento e fiscalização de serviços de manutenção predial, quanto ao prazo, qualidade dos serviços e materiais especificados.
Ter conhecimento técnico para elaborar layouts, caso necessário, para garantir o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como elaborar cronogramas e planilhas relacionados aos trabalhos desenvolvidos.	Possuir habilidade comprovada mediante a realização de cursos/treinamento de informática e de Auto CAD 2D.
Executar as atividades previstas no ANEXO II – Planilha Orçamentária , pertinentes a sua área de atuação.	Curso de Técnico em Construção Civil / Edificações.
Implantar, de forma adequada, o planejamento da execução do serviço a que está obrigada a Contratada, coordenando permanentemente as equipes de execução, de modo a garantir o cumprimento de rotas e prazos definidos em cronograma pelo fiscal do contrato.	Desejável familiaridade com projetos de arquitetura, estrutura de concreto armado, instalações hidráulicas e elétricas.
Reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços (Fiscal ou Gestor) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Atuar junto aos alocados da contratada para fiel cumprimento das demais obrigações previstas em contrato.	
---	--

OFICIAL DE REPARAÇÃO PREDIAL - ESPECIALIZADO EM PINTURA

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Executar as atividades previstas no ANEXO II – Planilha Orçamentária , pertinente a sua área de atuação.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
Realizar serviços de alvenaria, emassamento/acabamento de superfície de alvenaria, pintura, textura, rejuntamento de pisos, dentre outras atividades afins.	Experiência em carteira de Trabalho na atividade pertinentes
Diagnosticar anomalias na estrutura física envolvendo o acabamento tomando as medidas necessárias.	Treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.
Auxiliar o oficial especializado em manutenção da estrutura civil no desempenho de suas atividades	

OFICIAL DE REPARAÇÃO PREDIAL - ESPECIALIZADO EM TUBULAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Executar as atividades previstas no ANEXO II – Planilha Orçamentária , pertinente a sua área de atuação.	Alfabetizado, com habilidade para preenchimento de formulários/relatórios de manutenção.
Realizar serviços de reparos de toda a área hidráulica e sanitária das edificações, envolvendo também o reparo de bombas em conjunto com o profissional de elétrica.	Experiência em carteira de Trabalho na atividade pertinente.
Diagnosticar anomalias na estrutura física envolvendo a área hidráulica e sanitária e tomando as medidas necessárias.	Treinamento em manutenção predial, comprovado através de certificado.
Auxiliar o oficial especializado em manutenção da estrutura civil no desempenho de suas atividades	

PROFISSIONAL SESMT - ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (TÉCNICO DE SEGURANÇA)

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Responsável por todos os requisitos da NR 18	Profissional diplomado com experiência e Certificado em Técnico de Segurança do Trabalho
Treinamento de todos os envolvidos nas tarefas antes do seu início, focando nos requisitos de segurança, Educação e meio ambiente do trabalho.	Profissional qualificado e treinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Diagnosticar falhas nas tarefas e paralização de imediato para as devidas correções	Profissional qualificado e treinado
---	-------------------------------------

7.2 - DOS CURSOS DE RECICLAGEM E PREPARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

7.2.1 A empresa deverá, pelo menos uma vez por ano, oferecer cursos de reciclagem a todos os profissionais pertencentes a seu quadro efetivo.

7.2.2 Aos oficiais especialistas em instalações elétricas e telefônicas, curso de preparação para trabalhar com redes estruturada de dados e voz e telefônicas e execução/manutenção de instalações elétricas, bem como treinamento em manutenção predial.

7.3 - DOS REGISTROS E RELATÓRIOS ASSOCIADOS À REPARAÇÃO PREDIAL

7.3.1 Todas às ações fundamentais de manutenção preventiva e corretiva serão registradas em formulário próprio, conforme programação mensal, feitas pelo gestor do contrato.

7.3.2 Todos os serviços executados e todos os materiais utilizados deverão ser registrados em Relatório Mensal de Atividades, no sentido de prestar contas a fiscalização, bem como subsidiar programas e previsões futuras, devendo ser anexado à fatura mensal.

7.3.3 Subsidiada pelo gestor do contrato (indicado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA) que atestará os serviços prestados nas edificações.

7.4 - DAS SITUAÇÕES EMERGÊNCIAIS

7.4.1 Por razões de segurança, a Contratada deverá atender situações emergenciais em sábados, domingos e feriados que exijam a imediata intervenção dos oficiais de manutenção. Devendo o responsável pela CONTRATADA, disponibilizar o número de um telefone celular, para que este possa, incontinenti, ser acionado, a fim de tomar as providências cabíveis. Estas horas trabalhadas poderão ser compensadas, conforme previsto em acordo ou convenção coletiva, ou serão pagas como serviço extraordinário.

8. DO PREPOSTO E COORDENADOR

8.1 O licitante vencedor deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente e dar ordens aos oficiais de manutenção quanto à realização das tarefas solicitadas pelo fiscal do contrato.

8.2 Deverá atuar como preposto o coordenador técnico-administrativo, o qual deverá ser indicado, formalmente, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Referida Declaração deverá ser assinada pelo representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

e pelo coordenador técnico-administrativo, que a assinará na condição de proposto.

8.3 O Coordenador Técnico, uma vez indicado pela empresa, deverá apresentar-se nesta Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, MA, no primeiro dia útil após publicação do Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

8.4 O coordenador técnico deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5 A empresa orientará quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.6 O coordenador técnico deverá manter contato com o gestor e o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

8.7 O coordenador da Contratada deverá receber, diariamente, durante todo o período de expediente da Secretaria Municipal de Obras., bem como da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, todas as solicitações de serviços feitas pelo gestor/fiscal do contrato, ou outro funcionário ou colaborador desta administração pública. No caso de ausência do supervisor titular, a Contratada deverá indicar coordenador substituto.

8.8 O coordenador deverá se dedicar integralmente à administração do contrato, tendo como local de atuação a Secretaria Municipal de Obras., devendo estar disponível para acompanhar a execução dos serviços e repassar as atividades que deverão ser executadas pelos artífices de manutenção, a partir da programação feita pelo fiscal do contrato, bem como exercer as seguintes atribuições:

- a) Receber o cronograma definido pelo fiscal do contrato e organizar as equipes, acompanhar e controlar os serviços de manutenção dos prédios realizados pelos alocados da Contratada, de modo a garantir o cumprimento de rotas e prazos estabelecidos no cronograma, bem como apresentar relatórios aos fiscais da contratante;
- b) Avaliar o desempenho de funcionários, a execução de serviços de manutenção e verificar manutenção de instalações, equipamento e utensílios, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;
- c) Planejar rotinas de trabalho em manutenção de prédios e coordenar equipe de trabalho, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, MA;
- d) Supervisionar reparos relacionados à manutenção civil, sem prejuízo da fiscalização realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- MA;

e) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

8.9 A empresa Contratada deverá encaminhar, anexada à fatura mensal, as Ordens de Serviços com os quantitativos de áreas e horas designadas ao contrato, as quais foram utilizadas no mês.

9. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada por um gestor da área de infraestrutura, sendo este estritamente designado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, o qual lhe será remetido a análise e atesto de todas as Ordens de Serviços executadas para posterior pagamento das faturas.

10. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1 DOS MATERIAIS

Para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, estes deverão ser fornecidos pela Contratada, os quais serão medidos e pagos pela Contratante pelos quantitativos **efetivamente** utilizados mensalmente.

A contratada não poderá alegar não possuir os materiais necessários para a efetiva execução do serviço, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, devendo garantir o pronto atendimento e evitar a descontinuidade da execução do objeto de contratação. Os materiais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização, devendo preencher os seguintes requisitos:

- a) O reajuste de preço dos materiais especificados no quadro de preços poderá ser anual, feito com base na tabela atualizada do SINAPI. Caso exista algum item que não conste na tabela do SINAPI, será reajustado conforme valor comum de mercado, fundamentado em pesquisa de preço realizada junto a fornecedores;
- b) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;
- c) Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante;
- i) As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela fiscalização;
- j) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

k) A similaridade será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada;

l) Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna, buchas e abraçadeiras de nylon, fita isolante, plugs macho ou fêmea, plug RJ45, luvas, curvas, brocas para furadeiras, disco para maquinas e demais componentes consumíveis utilizados nas ferramentas e equipamentos de trabalho, etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos estar inclusos, no módulo insumos diversos da planilha de custos;

10.2 DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, conforme quadro constante neste Termo de Referência, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços. As despesas relativas a equipamentos e ferramentas de trabalho deverão ser incluídas na planilha de custo dos serviços no módulo insumos diversos, como rateio mensal, conforme descrito a seguir:

- a) A estimativa de custos para os equipamentos utilizados em manutenção de instalações elétricas e telefônicas, que deverão constar na planilha de custo de mão de obra dos oficiais de manutenção eletricitista, deverá considerar a disponibilização de quatro jogos de equipamentos (dois jogos para os artífices que prestarão serviço).
- b) A estimativa de custos para os equipamentos utilizados em manutenção de instalações físicas, hidráulicas e sanitárias, que deverão constar na planilha de custo de mão de obra dos oficiais de manutenção de instalação civil, deverá considerar a disponibilização de quatro jogos de equipamentos (dois jogos para os artífices que prestarão serviço).

11. DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS -BOMBAS CENTRÍFUGAS

- a) Verificado o não funcionamento da bomba, esta será desinstalada e encaminhada a técnicos especializados da localidade em que se encontra a mesma, ou caso não exista, na cidade mais próxima para que promova o conserto, devendo seu valor ser custeado pela contratada que, por sua vez, incluirá nos custos dos serviços existentes na planilha de custos deste termo de referência.
- b) Após o conserto, o oficial de manutenção a instalará novamente em seu lugar de origem;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

I – INCUMBEM À CONTRATANTE:

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado;
- 12.2 Efetuar os pagamentos à Contratada;
- 12.3 Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários e local para refeição dos empregados da contratada;
- 12.4 Disponibilizar local para a guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada em uso na prestação dos serviços.
- 12.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

II - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, obriga-se a:

- 13.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;
- 13.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato, termo de referência, edital e seus anexos;
- 13.4 Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 13.5 Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- 13.6 Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- 13.7 Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- 13.8 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 13.9 Submeter à Contratante, antes do início do Contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto desta licitação com seus respectivos cargos, comunicando por escrito as substituições que por acaso ocorrerem;
- 13.10 Garantir a reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, férias ou acréscimo de quantitativos;
- 13.11 Fornecer Vale Transportes e Vale Alimentação aos empregados envolvidos nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- serviços contratados, conforme disposto em acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 13.12 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços objeto do contrato;
- 13.13 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando e substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 13.14 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S. Não será permitido a atuação do profissional que não dispor de todos os equipamentos de segurança indicados para a sua especialidade, tais como botas anti-choque, capacete, luvas, óculos, etc, devendo o ônus da paralisação correr por conta da Contratada;
- 13.15 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 13.16 É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura durante a vigência do Contrato;
- 13.17 Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 13.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 13.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.20 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 13.21 Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 13.22 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13.23 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante neste termo de referência ou no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo.
- 13.24 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 13.25 A contratada deverá cumprir rigorosamente o que preceitua as Leis em relação ao pagamento de seus funcionários, ou seja, pagá-los até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado, evitando qualquer espécie de atraso, sob pena de desconto nas faturas e pagamento direto aos empregados pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas;
- 13.26 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

13.27 Nomear preposto, nos termos deste Termo de Referência;

13.28 A contratada obrigará-se a utilizar somente materiais novos, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais;

13.29 Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas da ABNT;
- b) Aos regulamentos das Empresas Concessionárias de serviços públicos, quando cabível;
- c) Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) À legislação Municipal, Normas do Ministério do Trabalho, e quaisquer outras pertinentes ao objeto contratual.

13.30 A contratada responderá civil, criminal e administrativamente por todos os danos, perdas ou prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem, por dolo ou culpa, ao Contratante e/a terceiros, na execução do serviço contratado;

13.31 A contratada é obrigada a corrigir, às suas expensas, a inexecução dos serviços prestados à contratante incorreta ou irregularmente;

13.32 Manter durante a execução contratual, todas as condições de habilitação do certame;

13.33 A contratada anexará à fatura mensal e sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato os seguintes documentos, sempre que não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou que não estejam atualizados no banco de dados desta Prefeitura:

13.13.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.13.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.13.3.- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

13.13.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

13.13.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor representante da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,;

14.3 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato;

14.5 A execução dos serviços contratados obedecerá às normas de boa técnica e quali-



dade, bem como disposições técnicas constante do Edital;

14.6 Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços contratados, a Contratante se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços;

14.7 A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações do serviço executado de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora do certame, a empresa que cumprir todas as exigências constantes do Edital e respectivo Termo de Referência e ofertar o menor preço anual para o lote único.

16. DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante deverá apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

16.1 Planilha Orçamentária devidamente calculada em seus preços unitários, totais e com BDI aplicado, conforme consta neste Termo de Referência;

16.2 Planilha da composição dos custos analíticos, contendo a formação de preços para cada item da planilha orçamentária, conforme indicações do SINAPI;

17. DO CUSTO ESTIMADO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O Valor da Administração Local envolvendo um encarregado de manutenção e um engenheiro civil, foram fixados na planilha com base nos valores atualizados na planilha SINAPI, sendo recomendado manter o valor unitário dos mesmos.

18 - ESTIMATIVA DE CUSTO MANUTENÇÃO PREDIAL- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS

- Importa nesta planilha o valor de **R\$ 4.088.554,51 (quatro milhões oitenta e oito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.
- Fonte : Preços SINAP
- O Valor foi proposto com BDI de 25% podendo este ser alterado no pleito licitatório com o intuito de ofertar o menor preço.

18. DO PAGAMENTO E DO PREÇO

O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos; emissão e entrega da nota fiscal acompanhada de documentos comprobatórios da regularização trabalhista, do fundo de garantia por tempo de serviço, previdenciária e fiscal; atesto dos fiscais, liquidação e pagamento.

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

um ano.

19.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

19.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

19.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme a variação de custos objeto da repactuação;

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 Quando da solicitação da repactuação decorrente da variação de custos do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

19.7 As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

19.8 A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

19.9 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

19.10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

19.11 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.12 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

22 LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Para as atividades objeto do presente Termo de Referência, o horário de execução dos serviços será distribuído de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00h, respeitando o intervalo intrajornada previsto na legislação trabalhista e aos sábados, das 8:00 às 12:00, no horário de expediente do mesmo, levando-se em conta a carga horária máxima semanal da categoria.

22.2 A Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente conforme especificação dos serviços, respeitando sempre a legislação trabalhista também em relação a carga horária de trabalho dos alocados e horário de intervalo para repouso e alimentação.

23 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua capacidade técnica para realizar os serviços contratados:

23.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

23.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e

23.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.4 Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

23.5 Apresentar a declaração de vistoria técnica de todas as edificações deste Termo de Referência sob pena de desclassificação. Ver item 24 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

24 DURAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da sua publicação;

24.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente;
- b) A Contratada não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
- c) Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A Contratada concorde expressamente com a prorrogação.

24.3 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

24.4 A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Roseane Gomes Sousa Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL/ARP
REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO)

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

DATA: Agosto de 2021

TOTAL DA OBRA:

R\$ 4.088.554,51

ORÇAMENTO SINTÉTICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO ANALÍTICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

São Domingos do Maranhão - MA, agosto de 2021

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO)
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
DATA: Agosto de 2021

BDI= 24,23%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	3.279.203,06	80,20%
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	809.351,45	19,80%
TOTAL =		R\$ 4.088.554,51	100,00%

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 DATA: Agosto de 2021

B D I = 24,23%

SICRO/DATA-BASE: ABRIL/2021

SINAPI/DATA-BASE: JUL/2021

ORÇAMENTO ANALÍTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UNID	QIANT	PREÇO C/ BDI (R\$)		PESO (%)
						UNIT	TOTAL	
1.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO						3.279.203,06	80,20%
1.1	Remoção manual de revestimento betuminoso	SICRO	4915668	m ³	1.365,00	287,00	391.755,00	9,58%
1.2	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	SICRO	4011479	m ³	638,40	51,69	32.998,90	0,81%
1.3	Carga, manobra e descarga de fresagem contínua solta em caminhão basculante de 10 m ³ - carga com fresadora e descarga livre	SICRO	5915440	t	638,40	2,31	1.474,70	0,04%
1.4	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	SINAPI	99814	m ²	12.768,00	1,40	17.875,20	0,44%
1.5	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	SICRO	4011227	m ³	5.460,00	9,63	52.579,80	1,29%
1.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em revestimento primário - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m ³	SICRO	5501912	m ³	7.098,00	9,79	69.489,42	1,70%
1.7	Base ou sub-base de brita graduada executada com vibrocabadora	SICRO	4011549	m ³	2.730,00	132,22	360.960,60	8,83%
1.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm). AF_07/2020	SINAPI	93592	m ³ xkm	27.300,00	2,05	55.965,00	1,37%
1.9	Imprimação de emulsão asfáltica	SICRO	4011352	m ²	40.068,00	0,39	15.626,52	0,38%
1.10	Pintura de Ligação	SICRO	4011353	m ²	40.068,00	0,26	10.417,68	0,25%
1.11	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	SICRO	4011444	t	4.307,31	147,18	633.949,89	15,51%
1.12	Aquisição de CAP 50/70	ANP	cotação	t	258,44	4.218,00	1.090.099,92	26,66%
1.13	Aquisição de emulsão asfáltica CM-30	ANP	cotação	t	48,08	6.261,23	301.039,94	7,36%
1.14	Aquisição de emulsão asfáltica RR-1C	ANP	cotação	t	16,03	3.164,67	50.729,66	1,24%
1.15	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 L, em via urbana em revestimento primário (unidade: t x km). AF_07/2020	SINAPI	100970	t x km	43.073,10	1,75	75.377,93	1,84%
1.16	Transporte de CAP 50/70	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	258,44	368,51	95.237,72	2,33%
1.17	Transporte de emulsão asfáltico CM-30	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	48,08	368,51	17.717,96	0,43%
1.18	Transporte de emulsão asfáltico RR 1C	IS/DG/DNIT/01/04	cotação	t	16,03	368,51	5.907,22	0,14%
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL						809.351,45	19,80%
2.1	Demolição de concreto simples	SICRO	1600436	m ³	518,70	385,96	200.197,45	4,90%
2.2	Meio-fio de concreto moldada in loco com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. AF_06/2016	SINAPI	2003377	m	9.100,00	29,21	265.811,00	6,50%
2.3	Sarjeta em concreto simples, largura 30cm e espessura 10cm. AF_06/2016	SINAPI	94287	m	9.100,00	37,73	343.343,00	8,40%
TOTAL =							R\$ 4.088.554,51	100,00%

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPAMENTO ASFALTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 DATA: Agosto de 2021

BDI= 24,23%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PRAZO EM MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO EM MESES												VALOR (R\$)	PESO (%)		
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º				
1.0	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 273.266,52	R\$ 273.266,52	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	R\$ 273.266,92	3 273 203,06	80,20%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
2.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	R\$ 67.445,95	809 351,45	0,04%
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
VALOR TOTAL		340.712,88	681.425,75	1.022.138,63	1.362.851,50	1.703.594,36	2.044.277,26	2.384.990,13	2.725.703,01	3.066.415,88	3.407.128,76	3.747.941,63	4.088.554,51				
PORCENTAGEM		8,33%	18,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	53,33%	61,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%				
															TOTAL COM BDI = 4.083.554,51 100,00%		

OBRA: SERVIÇOS DE DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO)
 LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
 DATA: Agosto de 2021

CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1.0	CUSTOS INDIRETOS	3,72%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros	0,16%
1.3	Riscos	0,40%
1.4	Garantia	0,16%
2.0	Despesas Financeiras	0,49%
3.0	LUCRO	3,52%
3.1	Lucro	3,52%
4.0	TRIBUTOS	13,15%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	4,50%
TAXA TOTAL DE BDI		24,23%

segundo Acordo 2022/2013 do Tribunal de Contas da União - TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 4,5%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%

Município: São Domingos do Maranhão - MA (ISS = 5%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL
ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 – SRP – CCL/SEMOTT

PROCESSO Nº 418/2021/CCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL/SEMOTT

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT, inscrita no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, São Domingos do Maranhão – Ma, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE, NESTE ATO representada por sua titular -----, Secretária Municipal de -----, CPF nº -----, considerando o PREGÃO PRESENCIAL n.º 19/2021/CCL/SEMOTT, para **REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na ATA DA SESSÃO PÚBLICA realizada em ----de----- --2021, indica como vencedora a EMPRE-SA _____, CNPJ Nº -----** .

RESOLVE:

Registrar o(s) Preço(s) dos serviços(s) proposto(s) pela(s) empresa(s) ----- inscrita no CNPJ Nº ----- localizada na ----- representada pelo ----- portador do RG nº ----- CPF nº ----- nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, e demais legislação correlatas, e sendo observadas as bases e a execução dos serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua a contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária**, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital. O Edital do Pregão Presencial n. 19/2021/CCL, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

documentação e proposta de preços apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo nº 418/2021/CCL/SEMOTT.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,00%

- Importa nesta planilha o valor de R\$ _____ (_____).
- Fonte: Preços SINAP
- O Valor foi proposto com BDI de 25% podendo este ser alterado no pleito licitatório com o intuito de ofertar o menor preço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este instrumento não obriga a **CONTRATAÇÃO**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I – Planilha Orçamentária/Serviços e Anexo II- Termo de Referência, deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PAGAMENTO.

2.1 – Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, as empresas, encontram-se elencados Cláusula Primeira e no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.

2.1 – A **Secretaria Municipal de Obras Transporte Terrestres** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade de serviços executados, que constará da nota de empenho e do Contrato.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 19/2021/SRP/SEMOTT.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, e, se houver, por conta do Órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Planilha Orçamentária/Serviços e Anexo II- Termo de Referência, do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL** e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, sem custo adicional;

5.2 - Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TRANSPORTE TERRESTRES

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e entregues pela **empresa CONTRATADA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **CONTRATADA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.6 - Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de para execução dos serviços nos endereços indicados será de acordo com as necessidades do Órgão Participante, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme o disposto no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e seus anexos e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se- ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará à (s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, respeitadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº Federal nº 8.250/2014, Lei Federal nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou entidade, a dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviços registrados na Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a execução de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não da execução do objeto**, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – **ANEXO XIV** – constante deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A CONTRATADA poderão ter seus registros cancelados quando:

10.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

10.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial n.º 19/2021/CCL** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

10.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

10.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

10.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

10.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por fato supervenientes, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

10.1.2 - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

10.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 19/2021/CCL**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – - Na hipótese de se verificar atraso na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o serviço ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 19/2021/CCL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 19/2021/CCL**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, - MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Maranhão (MA), __ de ____ de 2021.

XX

SECRETÁRIA DE OBRAS E TRANSPORTE TERRESTRES

**EMPRESA
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
 PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
 CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE PREÇOS nº xxxx/2021/ SEMOTT/SRP

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021/SEMOTT

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxxxxxxx/2021/SEMED/SRP

PROCESSO Nº 418/2021/SEMED

VIRGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

Este documentos integra a Ata de Registro de Preços nº ____/2021-SEMED, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT inscrito no CNPJ Nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas, Centro – São Domingos do Maranhão -MA, CEP 65.690-000, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, Cargo....., portador do CPF nº e as empresas que tiverem seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/SEMOTT.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura , capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária**, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, para o período de 12 (doze) meses.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ	Telefone
Endereço	E-mail:

QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNTE	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,00%

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- MA, ____ de ____ de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TRANSPORTE TERRESTRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam:

a) membros ou servidores da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, ou, ainda, servidor cedido ou colocado à disposição da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ma), _____

Assinatura do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA,/MA DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTÍNUA PERTINENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA , CAPEAMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACOS), REPERFILAMENTO (CAMADA ASFÁLTICA CBUQ - E=4CM), SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE SERVIÇOS/ORÇAMENTÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TRANSPORTE TERRESTRES, MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL., CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E NO ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.113.690/0001-71, com Sede na Praça Getúlio Vargas – Centrou, CEP: 65.790-000 – Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, inscrito no RG nº ----- SSP/MA no CPF nº -----, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº (), estabelecida a (), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada por ()(nome, cargo), (RG), (CPF), firmam o presente instrumento de contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretária Municipal de Educação , consoante o **Processo Administrativo nº 418/2021/SEMOTT**, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/SRP**, realizado na forma presencial, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

observância dos dispositivos das Leis Federais nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05 e 7.892/13, Decreto Federal 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normativos aplicados à espécie, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a **Contratação de empresa especializada para realização de empreitada global, para eventual e futura execução de serviços de infraestrutura, capeamento asfáltico, recomposição de pavimentação (tapa buracos), reperfilamento (camada asfáltica CBUQ - E=4cm), serviços finais e complementares em diversas ruas do Município de São Domingos do Maranhão, conforme Projeto Básico, Planilha de Serviços/Orçamentária**, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, de interesse da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres, MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços, partes integrantes deste Edital, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, no Anexo II - Planilha Orçamentária/Serviços e Proposta de Preços, para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- no(s) prédio(s) _____, localizado(s) no(s) endereço(s) _____, município(s) de _____, conforme as especificações e detalhamentos fixados no Termo de Referência e respectivos Anexos, no Instrumento Convocatório, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº. ___/2021, oriunda do Pregão PRESENCIAL nº. 13/2021, que integram este Contrato independentemente de transcrição.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS								
ORÇAMENTO ANALÍTICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	UND	QTD	P. UNIT(R\$) C/ BDI	P. TOTAL(R\$)	%
							R\$	
VALOR GLOBAL(R\$).....							R\$	100,00%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1. O **prazo de vigência deste instrumento contratual** será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após publicação na Imprensa Oficial, podendo o mesmo sofrer prorrogação nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

2. O **prazo de execução dos serviços** objeto do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido na ordem de serviços a qual expressamente fixará o início da contagem do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **local de prestação dos serviços** será no(s) prédio(s) _____, localizado(s) nos seguintes endereços: _____, de acordo com o “Detalhamento do Objeto” do Termo de Referência, Anexo I e Planilha Orçamentária do instrumento convocatório e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Transporte Terrestres da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,/Ma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos serviços constantes do presente contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Plano Interno:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Nota de Empenho nº.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O **valor total** deste contrato é de **R\$__ (___)**, a ser pago pela Contratante, observando-se os preços descritos na Ata de Registro de Preços nº. -XXXXX/2021, e em consonância com a proposta e vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº. 19/2021/CCL, e conforme o cronograma físico-financeiro fixado para os serviços a serem executados.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados e aprovados, de acordo com os preços unitários fixados na Ata de Registros de Preços e conforme o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta-corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data em que a empresa der entrada no protocolo da Contratante, da nota fiscal atestada pela FISCALIZAÇÃO, laudo(s) de medição(ões), certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, ISSQN, CNDT, GEFIP e Receita Federal e demais documentos necessários ao regular processo de pagamento. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preços de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, comprovação de pagamento de salários da equipe técnica envolvida nos serviços, bem como dos recolhimentos obrigatórios sobre a mesma.

PARAGRÁFO TERCEIRO - No caso do ISSQN, este deverá ser:

1 - destacado na nota fiscal/fatura, com indicação do valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta a referida tributação;

2 - destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do tomador, é dever da licitante vencedora apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à licitante vencedora arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

PARAGRÁFO QUARTO - Para a liberação do pagamento a CONTRATADA, de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

1 cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;

2 apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto deste Pregão, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o pagamento.

PARAGRÁFO QUINTO - A CONTRATANTE, por intermédio do seu agente fiscalizador (fiscal do contrato) ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor responsável pelo pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à CONTRATADA, para as devidas correções e, nesta hipótese, o prazo estabelecido no subitem 1 será contado a partir da data de sua reapresentação sem incorreções.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATANTE procederá à retenção de percentual do valor bruto da nota fiscal (fatura, recibo ou documento equiparado), a título de antecipação da contribuição previdenciária da CONTRATADA, e recolherá a importância retida, em nome da CONTRATADA, nos termos e prazos legalmente previstos.

1 - Poderão ser deduzidos, da base de cálculo da referida retenção, os abatimentos previstos na legislação aplicável, desde que tais parcelas estejam discriminadas no documento de cobrança.

2 - A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial, bem como o valor a ser retido pela CONTRATANTE, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, nos termos do subitem acima.

3 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS deverão ser apresentadas através de guias que corresponderão ao período de execução do serviço e à mão de obra alocada para esse fim. Deverá ser encaminhada, também, a relação dos trabalhadores constantes no arquivo GEFIP, tendo como inscrição o CNPJ do CONTRATANTE, juntamente com o protocolo de envio de arquivos – conectividade social.

PARAGRÁFO OITAVO - A fatura será paga somente após a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços, após o cumprimento das formalidades previstas neste instrumento:

1. - Posteriormente à providência indicada no item 3, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal, acompanhada de declaração que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o certame licitatório.

PARAGRÁFO NONO - Compete ao agente fiscalizador do contrato se certificar que todos os documentos exigidos com a apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo equivalente foram encaminhados pela CONTRATADA, antes de encaminhá-los ao setor responsável pelo pagamento.

PARAGRÁFO DÉCIMO - No caso de atraso no pagamento devido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

de juros simples:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP= valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$

I = taxa percentual no valor de 6%.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o que não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de **empreitada por preço unitário (lote único)**, conforme itens registrados nos anexos I e II - Caderno de Planilha Orçamentária e Composições de Custos Unitários do Termo de Referência, o projeto e especificações técnicas estabelecidos pela CONTRATANTE, partes integrantes deste instrumento contratual, cujo montante não superará o valor global definido neste contrato, podendo consistir de reparos, demolições, execução e revestimento em alvenarias, execução recapeamento e diversos outros itens, observadas as diretrizes definidas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Cada necessidade de intervenção nos imóveis é formalizada à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT, que emite Ordem de Serviço para a empresa contratada, para a respectivos serviços. Após constatada e atestada a efetiva prestação dos serviços será emitida a medição, em período não inferior a um mês, com os serviços executados nos períodos quantificados por unidades realmente executadas e não por contratação de profissionais, a custos mensais, à disposição para a prestação de serviços.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários, e fiscalizar o seu uso.

PARAGRÁFO QUARTO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, ao disposto nos seguintes documentos:

1. normas da ABNT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

2. normas internacionais consagradas;
3. recomendações dos fabricantes;
4. normas regulamentadoras do Ministério do trabalho e Emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE REQUISIÇÃO E DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Dos Procedimentos pós-assinatura do contrato:

- 1.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de dez dias úteis, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:
- 1.2. ART's de registro do contrato;
- 1.3. “Livro diário” de serviços demandados e executados para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.
- 1.4. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

2. Dos Procedimentos de requisição e realização dos serviços:

- 2.1. A fiscalização da Contratante convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos, por meio de Ordem de Serviço, na qual constará o prazo de execução dos serviços, em decorrência da dimensão e complexidade daqueles a serem realizados, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 2.2. A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos necessários e apresentar orçamento detalhado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, observando os preços unitários registrados.
- 2.3. Após a conclusão de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de custo final para o recebimento do serviço. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
- 2.4. A CONTRATADA deverá providenciar (quando for o caso) a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “*as built*” à fiscalização da Contratante, após a conclusão dos serviços.
- 2.5. Posteriormente à providência indicada no subitem 2.4, imediatamente acima, a Fiscalização efetuará a medição dos serviços, que corresponderá ao somatório das Ordens de Serviços emitidas e, posteriormente, a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas Ordens de Serviços, para fins de pagamento.
- 2.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Como condição para o recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO**, a seguinte documentação, que deverá compor a comunicação de conclusão dos serviços:

- a) Termo de garantia dos principais componentes dos serviços executados, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO** (quando for o caso).
- b) Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros local, acompanhado de cópia do seu Regulamento (quando for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

c) Comprovante de vistoria das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto, de energia elétrica e de água, quando for o caso.

d) Comprovações do pagamento das taxas referentes às ligações provisórias às redes das Companhias Concessionárias, incluindo as solicitações de desligamento e certidões negativas de débito (quando for o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A relação constante do item 1, tem caráter indutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Recebimento será lavrado em até 15 dias após a comunicação da Contratada sobre a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia dos serviços será de **05 (cinco) anos**, a contar do seu recebimento definitivo, nos termos previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução dos serviços, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. A CONTRATANTE fornecerá às expensas da empresa licitante, cópia das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução dos serviços; Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
3. Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, considerando a técnica aplicada, bem como a qualidade dos materiais utilizados.
4. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente.
5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
6. Expedir ordem de serviço;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nas condições estabelecidas, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços acaso executados em desacordo com o objeto contratado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição (Notificação Técnica);
10. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato, no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

1. Providenciar junto ao CREA/MA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos.
2. Providenciar junto a Prefeitura Municipal a expedição dos Alvarás de execução de serviços de engenharia (quando for o caso).
3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
4. Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas ao pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades no referido serviço.
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
7. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
8. Apresentar, mensalmente, a respectiva planilha de preço de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. **A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.**
9. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada, terminantemente, qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços, sem prévia autorização da mesma.
10. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
11. Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
12. Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença da FISCALIZAÇÃO. Apresentar laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
13. Apresentar os desenhos “as built” das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

14. Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.
15. Manter o local dos serviços limpo, com retirada periódica do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
16. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.
17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.
18. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades dos órgãos onde estes serão realizados, caso estes sejam executados em horário de expediente normal.
19. Realizar os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos das Unidades Básicas de Educação no horário no horário a combinar com a direção dos postos, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.
20. Realizar os levantamentos necessários, após recebimento da Ordem de Serviço, conferindo todas as medidas dos itens consignados, devendo apresentar orçamento detalhado de todos os itens necessários à realização dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço, observando os preços unitários registrados.
21. Proceder detalhado exame e levantamento dos elementos que deverão ser montados e/ou desmontados (que não constem do escopo dos serviços a serem executados) e apresentar à CONTRATANTE para que esta possa desmontá-los e guardá-los, antes de iniciar as atividades e montá-los após a execução dos serviços.
22. Apresentar, após a conclusão de cada serviço, a respectiva ordem de serviço, acompanhada de planilha de preço final para recebimento do serviço, na qual deverão constar todas as alterações ocorridas após a aprovação do orçamento. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
23. Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, durante o expediente da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços.
24. Informar à FISCALIZAÇÃO a necessidade de adaptações nos quadros elétricos, racks da telefonia e de dados, antes da execução dos serviços.
25. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusas nos orçamentos propostos, posto que não sejam aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
26. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos;
27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja o satisfatório para o atendimento do objeto consignado na Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

29. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
31. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail etc para contato.
32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
33. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
34. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
37. Concluir os serviços obedecendo os prazos consignados nas ordens de serviço.
38. Arcar com o transporte de pessoal e de todo material necessário à execução dos serviços.
39. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
40. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
41. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) falhar na execução do Contrato;
 - d) fraudar na execução do Contrato
 - e) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Para os fins do item 'e' reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº8666/1993.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para condutas descritas nos itens 'a', 'd', 'e', 'f' e 'g' será aplicada multa de, no máximo 30% do valor do contrato.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

PARAGRÁFO QUARTO - Se o valor dos pagamentos não forem suficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

PARAGRÁFO QUINTO - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

PARAGRÁFO SEXTO - A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e do contraditório à Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.**

1.1. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto, quando:

1.1.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço e o percentual executado tenha sido inferior a 90% (noventa por cento) do previsto na planilha de serviços constante na ordem de serviço.

1.2. Para a **inexecução total**, a multa aplicada será de até **15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.**

1.3 Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço;

1.4 Além das multas previstas nos itens 1 e 1.2, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência, caso julgue ser suficiente.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (Percentual aplicado sobre o valor total do contrato)
01	0,025%
02	0,040%
03	0,060%
04	0,075%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

05	0,400%
06	0,800%

TABELA 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	01
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados; por dia e por tarefa designada.	03
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s), responsável(is) técnico(s) pelo serviço, nas quantidades previstas neste contrato; por dia.	04
12	Utilizar as dependências da PGJ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

13	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
14	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
16	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços demandados e previstos na ordem de serviço, serão aplicadas **multas** conforme Tabela 3. A apuração dos eventuais atrasos será feita mensalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com a planilha de serviços apenas as ordens de serviço emitidas pela FISCALIZAÇÃO e recebidas pela empresa CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3:

TABELA 3

GRAU	MULTA (Sobre o valor do(s) serviço(s) demandado(s) em atraso)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE



PARAGRÁFO QUINTO -. Quanto à **gravidade**, o **atraso** será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 20% na execução dos serviços no mês;

II - Mediano: quando acarretar um atraso maior que 20% até 30% na execução dos serviços no mês;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 30% na execução dos serviços no mês.

PARAGRÁFO SEXTO - Quanto à **frequência**, o **atraso** será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II-Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

PARAGRÁFO SÉTIMO - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer do serviço, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

PARAGRÁFO OITAVO - No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento).

PARAGRÁFO NONO - Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

PARAGRÁFO DÉCIMO - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - Por atraso na conclusão do serviço poderá ser aplicada multa de **0,05% sobre o valor total do Contrato**, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado do serviço, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO -. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de **10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 /93.

1.1 Conforme PORTARIA nº 13/2021 – GAB, visando o controle, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, com base neste Contrato, Edital e anexos, ficam indicados os servidores listados na referida Portaria:

1.1.1 Gestor:

1.1.2 Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PARAGRÁFO PRIMEIRO - representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO - A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Edital e anexos.

PARAGRÁFO TERCEIRO - Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

PARAGRÁFO QUARTO - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto na ordem de serviço; e

PARAGRÁFO QUINTO - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de fiscalização ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARAGRÁFO SÉTIMO - A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Serviços Executados (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARAGRÁFO OITAVO - Ao final dos serviços, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO NONO - O representante da CONTRATANTE anotar em Diário dos Serviços Executados, a ser fornecido pela CONTRATADA, que deverá ser aberto no primeiro dia do início do contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARAGRÁFO DÉCIMO - O Diário dos Serviços Executados deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no caput da presente condição, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

PARAGRÁFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços, durante a sua execução, 01 (um) Engenheiro, inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

PARAGRÁFO DÉCIMO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



PARAGRÁFO DÉCIMO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARAGRÁFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARAGRÁFO TERCEIRO - **A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

1. Os preços poderão ser reajustados, conforme as Leis Federais n.º 9.069/95 e nº 10.192/01, que determinam que somente serão reajustados os contratos com prazo superior a 12 (doze) meses.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Contrato e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Para o reajuste, serão observados: os valores das mensalidades poderão ser reajustados conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), publicada na revista Conjuntura Econômica de Custo, será utilizada a fórmula abaixo, observando sempre que o os termos do Parágrafo Anterior:

$R = V \times [(I - I_0) / I_0] =$ onde:

R - Valor do reajustamento do cálculo;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ – Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

PARAGRÁFO TERCEIRO -. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, será convocado a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com a apresentação das devidas e necessárias justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se nas Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto Federal n. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014, Lei Municipal nº 343/2008/GAB, e vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021, à Ata de Registro de Preços nº __/2021 e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

Os encargos incidentes incluem os tributos vigentes na data de assinatura do presente contrato, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto Contratual (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas PARTES CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria em especial a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento será publicado na Imprensa Oficial, em forma de Extrato, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Maranhão (MA), como único competente para dirimir qualquer litígio ou controvérsia oriunda ou resultante do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito após a assinatura das partes juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MA), ____ de _____ de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES TERRESTRES/SEMOTT

CONTRATADA
Representante
CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL

ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência a Senhora

LILIANE NEVES CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor secretário,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o

competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

C.e.p.:

Ponto de referência:

telefone:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 E Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL
ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DE CONDIÇÕES ADEQUADAS EM QUANTIDADES E EM CONDIÇÕES
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2021/CCL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na
_____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____,
R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em
epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA,, Declaração que
a empresa (pessoa jurídica), que dispõe de condições adequados e em quantidade suficientes
para executar o objeto do presente Pregão, em conformidade com o Anexo I – e Anexo II.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL
ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial Nº N° 19/2021/CCL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Pregão Presencial Nº N° -19/2021 e que se submete a todos os seus termos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL
ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)

(Identificação completa do representante da licitante)

Como representante devidamente constituído de _____
_____ doravante denominado

(Identificação da licitante)

_____ para fins no disposto no
(Licitante)

Item do Edital Nº 19/2021/CCL declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Edital Nº 19/2021/CCL foi elaborada de maneira independente _____ pelo _____ licitante

(Identificação da licitante)

E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital Nº 19/2021/CCL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Nº 19/2021/CCL, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 19/2021/CCL, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital Nº 19/2021/CCL, quanto a participar ou não da referida licitação.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de Nº 19/2021/CCL, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Nº 19/2021/CCL antes da adjudicação do objeto do referido Edital.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação _____ com Edital Nº 19/2021/CCL, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação /CPL, antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL
ANEXO XVI

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUAL O CÓDIGO CNAE (CADASTRO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) QUE REPRESENTA A ATIVIDADE COMPATÍVEIS COM OBJETO DO PRESENTE CERTAME .

A empresa, ----- CNPJ -----Declara informando qual o Código CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) que representa a atividade de maior receita da empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de _____.

Representante legal do licitante no âmbito da licitação com identificação completa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL
ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

Declaro que a Empresa _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, bem como a metodologia de execução de cada serviço constante da planilha orçamentária básica, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Secretaria Municipal de Infraestrutura/SMIE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MA), __ de _____ de 2021

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021CCL

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DA EMPRESA PÚBLICA OU DA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII DA LEI Nº 12.919/2013.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.919/ 2013, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(MA), ____ de _____ de 2021.

Assinatura e nome
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021/CCL

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas.

NÃO

SIM

Em caso de positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____ Relação de parentesco: _____

Nome: _____

Cargo: _____ Relação de parentesco: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(Ma), ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura

Parentes até terceiro grau:

1 - em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);

2 - em linha colateral: irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);

3- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).